



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

PUBLICADO NO DOE Nº 20, DE 29/01/2018.

Informa que as questões de direito relacionadas à regra de cálculo do valor adicionado fiscal serão apreciadas nos processos de consulta, na forma dos artigos 201 a 203 Regimento Interno do TCE/PI.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA informa aos prefeitos municipais, seus representantes e à Associação Piauiense de Municípios – APPM, interessados no acompanhamento do cálculo do Valor Adicionado Fiscal que:

a) em obediência ao parágrafo único do art. 10 da Resolução TCE 12/2017, as questões de direito relacionadas à regra de cálculo do valor adicionado deverão ser apreciadas em processo de consulta a ser protocolado até 31 de janeiro do ano de apuração, na forma dos artigos 201 a 203 Regimento Interno do TCE/PI, para que as alterações pretendidas produzam efeitos no valor adicionado do ano anterior ao ano de apuração:

b) os questionamentos mencionados no item “a” acima não serão tratados nos processos de impugnação encaminhados pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí para análise e parecer da SEFAZ-PI.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS RAMOS
Diretora da UNATRI